

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO COGER Nº 01/2023

Altera o Provimento COGER nº 16/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, no que concerne ao zoneamento de cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Samoel Evangelista**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 38/2019 do COJUS atribuiu à Corregedoria Geral da Justiça a regulamentação de diversos aspectos no que tange a atuação dos Oficiais de Justiça, dentre as quais, o sistema de zoneamento para cumprimento de mandados judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização do Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre em relação aos bairros integrantes das Zonas de cumprimento de mandados por Oficiais de Justiças;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão exarada por este Órgão Orientador e Fiscalizador nos autos do SEI nº 0008279-05.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III, IV e V, do art. 101-E, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 101-E.....

I - Zona 1: os bairros do Centro, Bosque, Cadeia Velha, Morada do Sol, Aviário, José Augusto, Conjunto Jardim Tropical, Dom Giocondo, Base, Capoeira, Cerâmica, Ipase, Baixa da Habitasa, Adalberto Aragão, Conjunto Guimard Santos, Baixa da Cadeia Velha, Habitasa, Conjunto Eletra, Baixa da Colina e V. W. Maciel, Oscar Passos, São Francisco, Conjunto São Francisco, 6 de agosto, Invasão 6 agosto, Preventório, Ivete Vargas, Abrahão Alab, Jardim Nazle, Volta Sseca;

II - Zona 2: Taquari, Vila Acre, Cidade Nova, Belo Jardim I, Bairro 15, Santa Inês, Triângulo Novo, Recanto dos Buritis, Comara, Areial, Belo Jardim I, Belo Jardim II, Triângulo Velho, Loteamento Santo Afonso, Loteamento Rosa Linda, Vila Amizade, Loteamento São José, Santa Terezinha, Loteamento Praia do Amapá;

III - Zona 3: Aeroporto Velho, Sobral, João Eduardo I, Floresta Sul, João Eduardo II, Pista, Bahia Velha, Glória, Bahia Nova, João Paulo II, Palheiral, Ayrton Senna, Plácido de Castro, Boa União, área rural da Transacreana, Nova esperança, Jardim Europa, Bela vista, Flor de Maio, Conjunto Esperança, Conjunto Mascarenhas de Moraes, Conjunto Castelo Branco, Habitar Brasil, Mauro Bitar, LBA, Betel, Jardim de Alah, Novo Horizonte;

IV - Zona 4: bairros Conjunto Tucumã, Isaura Parente, Estação Experimental, Conjunto Manoel Julião, Conjunto Universitário, Conquista, Calafate, Distrito Industrial, Nova Estação, Mocinha Magalhães, Jardim Primavera, Paz, Conjunto Rui Lino, Vila Custódio Freire, Portal da Amazônia, Geraldo Fleming, Conjunto Tangará, Conjunto Laélia Alcântara, Chácara Ipê, Santa Quitéria, Waldemar Maciel, Doca Furtado, Jardim America/Boa Esperança, Loteamento Isaura Parente, Conjunto Mariana, Parque das Palmeiras, Ilson Ribeiro, Pedro Roseno, Conjunto Paulo C. de Oliveira, Loteamento dos Engenheiros, Residencial Petrópolis e Village Tiradentes;

V - Zona 5: bairros Placas, Montanhês, Tancredo Neves, Alto Alegre, Vitória, Jorge Lavocat, Wanderley Dantas, Conjunto Xavier Maia, Eldorado, Raimundo Melo, Conjunto Adalberto Sena, Chico Mendes, Vila Nova, Conjunto Ouricuri, Loteamento Novo Horizonte, Defesa Civil, Parque dos Sabiás, Vila Ivonete, Solar, Procon.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 03 de abril de 2023.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por Desembargador SAMOEL Martins EVANGELISTA, Corregedor(a) Geral da Justiça, em 03/04/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Processo Administrativo nº:0002890-05.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIALOG

AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de pedido formulado pela Secretaria de Estado da Saúde de Florianópolis-SC, requestando Adesão à "Ata de Registro de Preços nº 8/2023", oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 125/2022.
2. Perilustrando os autos, verifico que a Gerência de Contratação, por meio da Informação ID nº 1431377, noticia que a referida ARP possui saldo que permite a adesão instada pelo solicitante supradito.
3. Desta feita, vislumbro não existir óbices para o deferimento do pedido, razão pela qual, com fulcro no art. 11, inciso XII, da Resolução nº 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Saúde de Florianópolis-SC, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 125/2022, nos quantitativos assinalados no expediente OFÍCIO Nº 102/2023/SES/DITIG (ID n.1431156), quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	QUANTIDADE ADESAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Servidores Rack Tipo II com: 02 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 Threads cada 2 (dois) TeraByte de memória RAM 02 (dois) SSD's de 480GB 04 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 04 transceivers 10/25Gbe inclusos do tipo SR; 04 interfaces 1GbE Ethernet RJ45 02 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 04 transceiver 16Gbe FC inclusos do tipo SR; Garantia on-site de 60 (sessenta) meses 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e hot swap; 1 (um) Kit de Trilho Deslizante Tool-less com Organizador de Cabos Módulo TPM 2.0; Acompanha todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack. Licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de Suporte; Software de gerenciamento remoto total, com acesso completo remotamente;	20	6	R\$ 227.500,00	R\$ 1.365.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.365.000,00

4. Publique-se e dê-se ciência ao requerente.
5. Ciência à Presidência das medidas ora adotadas.
6. Cópia do presente servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Salomão Montilha Migueis**, Diretora, em 31/03/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que foi constatado pela Gerência de Instalações deste Poder que a planilha orçamentária da Tomada de Preços nº 1/2023 não condiz com todos os projetos elaborados (SEI 1434335). Desse modo, a diretora da DIALOG/TJAC vislumbra ser imprescindível a readequação deste documento com a finalidade de garantir a conclusão exitosa do certame (SEI 1434369). Sendo assim, avisamos aos interessados que está SUSPENSA a abertura do Tomada de Preços nº 01/2023. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal.
Rio Branco–AC, 04 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro da CPL/TJAC

Processo Administrativo nº:0000459-95.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DO RESTAURANTE DO SERVIDOR pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial nº 1/2023, de acordo com as Atas de realização das sessões (id's 1398761 e 1417066), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de maior percentual de desconto a empresa QUENTINHAS EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.274/0001-77, com percentual de 9% (nove por cento) de desconto sobre o valor do quilograma de refeição, perfazendo o valor global de R\$ 64,91 (sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme Proposta (id 1428844).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 30/03/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002676-14.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:
Requerente:Maria Filgueira da Silva Soares
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Trata-se de Requerimento apresentado pela servidora Maria Filgueira da Silva Soares (SEI n.º 1425741), objetivando optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, em razão de ter atuado em substituição no período de 9 a 18 de janeiro de 2023.

Em apreciação à demanda e alicerçada no art. 13 da Resolução TPADM n. 180/2013, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES deferiu o pleito requerido (SEI n.º 1426215). Todavia, condicionou o pagamento à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, conforme preceitua o art. 13, XIII, "c", da Resolução TPADM n. 180/2013.

A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC consignou haver disponibilidade financeira para o pagamento (SEI n.º 1434409), conforme os cálculos apresentados pela GECAD (SEI n.º 1430705).

Eis o relatório. Análise.

ACOLHO os termos da decisão lançada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES para DEFERIR o pagamento à Requerente, no importe de R\$ 455,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), advindo da substituição que realizou no cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, deste Tribunal, no período de 9 a 18 de janeiro de 2023, o que faço com fulcro nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar Estadual n. 258/2013, regulamentado pela Resolução COJUS n. 03/2013.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES para inclusão em folha de pagamento quanto ao valor deferido em favor da parte Requerente.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e notificação da parte Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Após, archive-se o feito, com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 04/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002472-67.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:
Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Trata-se de Requerimento apresentado pela servidora Adriana Reis da Silva (SEI n.º 1420807), objetivando optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, em razão de ter atuado em substituição no período de 13 de março a 1º de junho de 2023.

Em apreciação à demanda e alicerçada no art. 13 da Resolução TPADM n. 180/2013, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES deferiu o pleito requerido (SEI n.º 1422158). Todavia, condicionou o pagamento à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, conforme preceitua o art. 13, XIII, "c", da Resolução TPADM n. 180/2013.

A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC consignou haver disponibilidade financeira para o pagamento (SEI n.º 1434005), conforme os cálculos apresentados pela GECAD (SEI n.º 1425475).

Eis o relatório. Análise.

ACOLHO os termos da decisão lançada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES para DEFERIR o pagamento à Requerente, no importe de R\$ 3.722,49 (três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), advindo da substituição que realizou no cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, Código CJ5-PJ, deste Tribunal, no período de 13 de março a 1º de junho de 2023, o que faço com fulcro nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar Estadual n. 258/2013, regulamentado pela Resolução COJUS n. 03/2013.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES para inclusão em folha de pagamento quanto ao valor deferido em favor da parte Requerente.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e notificação da parte Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Após, archive-se o feito, com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 04/04/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001897-59.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:
Requerente:@interessados_virgula_espaco@
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Trata-se de Requerimento apresentado pela servidora Larissa Oakes Bastos Vieira (SEI n.º 1406806), objetivando optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Gerente de Normas e Jurisprudência, Código CJ4-PJ, em razão de ter atuado em substituição no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023.

Em apreciação à demanda e alicerçada no art. 13 da Resolução TPADM n. 180/2013, a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES deferiu o pleito requerido (SEI n.º 1413530). Todavia, condicionou o pagamento à disponibilidade financeira e à autorização desta Presidência, conforme preceitua o art. 13, XIII, "c", da Resolução TPADM n. 180/2013.

A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC consignou haver disponibilidade financeira para o pagamento (SEI n.º 1434315), conforme os cálculos apresentados pela GECAD (SEI n.º 1429682).

Eis o relatório. Análise.

ACOLHO os termos da decisão lançada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES para DEFERIR o pagamento à Requerente, no importe de R\$ 355,55 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), advindo da substituição que realizou no cargo de provimento em comissão de Gerente